



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2021.**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0002/2021.**

## **1. PREÂMBULO**

1.1. **A Prefeitura Municipal de Cafarnaum – Bahia**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62, com sede na Rua Djalma Rios, nº S/N, Centro, Cafarnaum – Bahia, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 526/2020 de 29 de setembro de 2020, atendendo solicitação das Secretarias Municipais, torna público que se acha aberto no Departamento de Licitações e Contratos, também situado na Rua Djalma Rios, nº S/N, Centro, Cafarnaum – Bahia, o processo de **CREDENCIAMENTO Nº 0002/2021**, conforme termos deste edital, cuja finalidade é o credenciamento de pessoas físicas para atuar como Pedreiro, Servente, Pintor, Calceteiro, Operador de Motoniveladora, Carpinteiro, Serralheiro e Capina Manual, para atender demandas da Prefeitura Municipal de Cafarnaum - Bahia, durante o período de 12 (doze) meses.

1.1.1. O local para o Credenciamento será na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Cafarnaum, situado na Rua Djalma Rios, nº S/N, Centro, Cafarnaum – Bahia, **a partir das 09hs00min (nove horas) do dia 10/02/2021.**

1.1.2. Os interessados no credenciamento poderão obter copia integral deste edital no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cafarnaum, situado na Rua Djalma Rios, nº S/N, Centro, Cafarnaum – Bahia e pelo site: [WWW.cafarnaum.ba.gov.br](http://WWW.cafarnaum.ba.gov.br).

1.2. O credenciamento de que trata este edital será regido pelas disposições da Lei federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas instruções nele constante, bem como pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente procedimento administrativo o **credenciamento de pessoas físicas para atuar como Pedreiro, Servente, Pintor, Calceteiro, Operador de Motoniveladora, Carpinteiro, Serralheiro e Capina Manual, para atender demandas da Prefeitura Municipal de Cafarnaum - Bahia.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

### **3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os interessados em realizar o credenciamento para a prestação dos serviços descritos no item 2.1. deverão, **a partir das 09hs00min (nove horas) do dia 10/02/2021**, entregar na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cafarnaum - Bahia, situado na CRua Djalma Rios, nº S/N, Centro, Cafarnaum - Bahia, um envelope fechado, identificado na sua parte externa com o nome do proponente e o numero deste edital, contendo o requerimento de credenciamento e os documentos de habilitação, na forma do detalhado no item 3.4 deste edital.

3.2. Não serão recebidos os envelopes encaminhados por via postal ou qualquer forma não prevista neste edital.

3.3. O requerimento de credenciamento obedecerá ao modelo constante do Anexo I deste edital, e deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

3.4. Somente serão admitidas a participar deste credenciamento as pessoas físicas que aceitem as exigências estabelecidas neste edital, inclusive quanto ao preço estipulado, e comprovem a regularidade com seus documentos de habilitação, a seguir listados:

- a) CÉDULA DE IDENTIDADE / RG;
- b) CARTÃO DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- c) COMPROVANTE DE ENDEREÇO RESIDENCIAL, CONSIDERANDO-SE PARA TAL FIM FATURAS ATUAIS DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONIA (CÓPIA SIMPLES);
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO COM O MUNICÍPIO DE CAFARNAUM – BAHIA;
- e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS COM O ESTADO DA BAHIA;
- f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;
- h) CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS;
- i) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS NA QUAL CONSTE REGISTRO NA FUNÇÃO QUE O REQUERENTE PRETENDE SE CREDENCIAR; **OU** CONTRATO DE TRABALHO REGISTRADO NO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL; **OU** CERTIFICADO EMITIDO POR



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

INSTITUIÇÃO DE ENSINO, ORIGINAL OU CÓPIA ATUTENTICADA, NA ÁREA QUE O REQUERENTE PRETENDE SE CREDENCIAR; **OU** DECLARAÇÃO FORNECIDA POR PESSOA JURÍDICA QUE ATUE NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA, INFORMANDO QUE O REQUERENTE PRESTOU SERVIÇO NA ÁREA EM QUE PRETENDE SE CREDENCIAR.

3.4.1. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

3.4.2. Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido deste Edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA.

CREDENCIAMENTO Nº 002/2021.

PESSOA FÍSICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

3.5. Juntamente com os documentos relacionados no item 3.4., os interessados deverão apresentar declaração, preenchida e assinada, de **INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ANEXO II)**;

3.6. Os documentos relacionados no item 3.4. deste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticados pelo cartório competente ou por servidor do Setor de Licitações e Contratos da Administração Municipal, à vista do original.

3.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões referidas no item 3.4., a Comissão de Licitação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a data da apresentação do requerimento.

#### **4. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

4.1. A Comissão de Licitação analisará e avaliará a documentação dos interessados para fins de credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia do recebimento da documentação e publicará no Diário Oficial do Município a convocação dos considerados



habilitados para fins de celebração do termo de contrato, bem como a relação dos inabilitados.

4.2. Os interessados considerados não habilitados, por não atenderem os requisitos exigidos no presente Edital de convocação, intimados de tal decisão mediante publicação no Diário Oficial do Município, poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação respectiva.

4.3. Admitir-se-á a correção de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão de Licitação, tal saneamento possa ser concretizado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.

4.4. O requerente habilitado nas condições do item 3.4 deverá comprovar sua regularidade fiscal, decaindo do direito a contratação se não o fizer, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A comprovação de que trata o subitem 4.4 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da publicação do resultado do credenciamento no Diário Oficial do Município.

4.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

4.6. Serão considerados credenciados todos requerentes que atenderem as condições fixadas neste edital.

4.7. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município.

4.8. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão registradas em atas, que serão publicadas na Imprensa do Município de Cafarnaum - Bahia, cabendo recurso, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua publicação e nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93.

## **5 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



5.1. Os serviços a serem prestados serão fixados pela Secretaria de Obras do Município de Cafarnaum – Bahia, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

## **6 – DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DOS CREDENCIADOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 – Na hipótese do número de credenciados ser maior que a necessidade do município para determinada execução do serviço, a convocação dos credenciados será feita através de sorteio, obedecendo o princípio da impessoalidade e da igualdade.

## **7 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 O objeto do contrato, em cada uma de suas parcelas, será recebido de acordo com o estabelecido a seguir:

7.1.1 No último dia útil de cada mês o CONTRATADO deverá apresentar relatório dos serviços prestados ao CONTRATANTE, contendo os quantitativos de horas e os seus respectivos valores, conforme estabelecido previamente no Termo de Referência, acompanhado de autorização emitida e assinada pelo Secretário Municipal de Obras deste Município e ratificada pelo fiscal de contratos.

7.1.2 O CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação, objetivando a emissão da fatura.

7.1.3 Serão considerados somente os quantitativos de serviços efetivamente prestados e apurados no período considerado.

## **8 - DOS PAGAMENTOS:**

8.1 – O CREDENCIADO apresentará a(s) Nota(s) fiscal(is) na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos relativo a Regularidade Fiscal, que trata o Item 3.4 do presente Edital, referente a prestação do serviço até o último dia útil do mês que ocorreu a entrega.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

8.2 – A Secretaria Municipal de Finanças terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

8.3 – A Nota Fiscal que não for aprovada será devolvida ao Contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no sub-item 7.2, a partir da data de sua apresentação.

8.4 – A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que o Contratado suspenda o serviço.

8.5- A Secretaria de Finanças providenciará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da conferência e aprovação da Nota Fiscal pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Cafarnaum.

8.6 – Por eventuais atrasos de pagamentos, o Contratante pagará multa de mora, à base de 0,5 (cinco décimos percentuais) ao mês, calculada linearmente sobre o valor devido, a partir do sétimo dia corrido de atraso.

## **9 - DA CONTRATAÇÃO**

9.1 A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo III, devendo o interessado no credenciamento comparecer no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, a Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cafarnaum, situada na Rua Djalma Rios, nº S/N, Centro de Cafarnaum - Bahia, para assinar o termo de contrato.

9.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (conforme Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão interessado verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

9.3 A celebração dos contratos não confere aos CREDENCIADOS qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços, podendo a Administração Municipal ampliar o perímetro estabelecido e promover novos chamamentos públicos durante a vigência dos ajustes celebrados.

9.4 O prazo de vigência do contrato será de no máximo 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

9.6 Não obstante o prazo estipulado no subitem 8.4 deste edital, a vigência contratual no exercício subsequente ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados na respectiva Lei Orçamentária, para atender as respectivas despesas.

9.7 Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 8.4, o CONTRATADO não terá direito a qualquer espécie de indenização.

9.8 A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com o cronograma fixado pela Secretaria de Obras do Município.

## **10. DAS DESPESAS**

10.1 Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos dos serviços objeto deste Credenciamento serão de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM** e atendidas pelas seguintes Dotações Orçamentárias do exercício de 2021.

### **Unidade Orçamentária: 02.05.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS**

Projeto/Atividade: 2008 – DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E FINANÇAS

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS

### **Unidade Orçamentária: 02.09.01 - SEC. DE INFRAESTRUTURA e SERV. PÚBLICOS**

Projeto/Atividade: 1008 - RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

1009 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

2023 - DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS

16 – CIDE

42 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Recursos Minerais



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**Unidade Orçamentária: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Projeto/Atividade: 2060 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1 Educação - 25%

**Unidade Orçamentária: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Projeto/Atividade: 2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

2067 - GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1 Educação - 25%

4 Salário Educação

19 Transferências FUNDEB 40%

**Unidade Orçamentária: 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Projeto/Atividade: 2031 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15%

**Unidade Orçamentária: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Projeto/Atividade: 2030 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

2032 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2157 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU - SERV DE ATEND MÓVEL DE URGÊNCIA

2181 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL – CORONAVIRUS (COVID-19)

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15%

14 Transferências de Recursos do SUS

**Unidade Orçamentária: 02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Projeto/Atividade: 2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

2107 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE DESENV, IGUALD E ASSIST SOCIAL

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS

**Unidade Orçamentária: 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Projeto/Atividade: 2010 BENEFÍCIOS EVENTUAIS

2087 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2103 GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS

28 FEAS

29 Transferências de Recursos FNAS





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

11.2. Os esclarecimentos relativos a este Credenciamento serão prestados nos dias de expediente, das 08hs00min as 12hs00min, pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cafarnaum e pelo telefone (74) 3646-1200.

11.3. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **12. Constituem Anexos do Presente Edital:**

12.1. TABELA DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DOS SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DE CAFARNAUM/BA (Anexo I);

12.2. MODELO DE REQUERIMENTO (Anexo II);

12.3. MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO (Anexo III);

12.4. MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO PROPOSTO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 (Anexo IV);

12.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PLANO DE TRABALHO) (Anexo V).

12.6. MINUTA DE CONTRATO (Anexo VI);

Cafarnaum – Bahia, 09 de fevereiro de 2021.

---

Jackson Aloán Souza Marques  
Presidente da CPL.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**ANEXO I**

**TABELA DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DOS SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS PELAS  
SECRETARIAS DE CAFARNAUM/BA**

**ESTIMATIVA DE SERVIÇO E PREÇO COM BASE NA TABELA SINAPI E SICRO**

		<b>QUANTITATIVO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>BASE</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UND</b>	<b>QTD/HORAS</b>	<b>VALOR UNIT.</b>
<b>01</b>	<b>SINAPI</b>	<b>88309</b>	<b>PEDREIRO</b>	<b>H</b>	<b>15.000</b>	<b>R\$ 24,45</b>
<b>02</b>	<b>SINAPI</b>	<b>88316</b>	<b>SERVENTE</b>	<b>H</b>	<b>11.200</b>	<b>R\$ 17,00</b>
<b>03</b>	<b>SINAPI</b>	<b>88310</b>	<b>PINTOR</b>	<b>H</b>	<b>10.000</b>	<b>R\$ 25,44</b>
<b>04</b>	<b>SINAPI</b>	<b>88260</b>	<b>CALCETEIRO</b>	<b>H</b>	<b>11.200</b>	<b>R\$ 25,07</b>
<b>05</b>	<b>SINAPI</b>	<b>88300</b>	<b>OPERADOR DE MOTONIVELADORA</b>	<b>H</b>	<b>2.000</b>	<b>R\$ 33,82</b>
<b>06</b>	<b>SINAPI</b>	<b>88261</b>	<b>CARPINTEIRO</b>	<b>H</b>	<b>6.000</b>	<b>R\$ 24,23</b>
<b>07</b>	<b>SINAPI</b>	<b>88315</b>	<b>SERRALHEIRO</b>	<b>H</b>	<b>5.000</b>	<b>R\$ 24,33</b>
<b>08</b>	<b>SICRO</b>	<b>4915744</b>	<b>CAPINA MANUAL</b>	<b>M2</b>	<b>80.000</b>	<b>R\$ 0,56</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

## **ANEXO II**

### **MODELO DE REQUERIMENTO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA, Eu, \_\_\_\_\_(nome completo)\_\_\_\_\_, brasileiro(a),\_(estado civil)\_\_\_\_\_, \_(profissão)\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade / RG nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, venho à presença de Vossa Senhoria requerer o meu credenciamento para a função de \_\_\_\_\_, conforme edital de CREDENCIAMENTO nº 002/2021, com a finalidade de prestar serviços à esta Prefeitura Municipal, de acordo com o cronograma e solicitação da Secretaria de Obras, durante o período de até 12 (doze) meses.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome da Pessoa Física  
CPF



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (profissão) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade / RG nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei, para fins de participação do Credenciamento Nº 002/2021 da Prefeitura de Cafarnaum – BA, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, bem como não me encontra em estado de inidoneidade declarado por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estou sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. DECLARO ainda ter ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome da Pessoa Física  
CPF



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

#### **ANEXO IV**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO PROPOSTO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021.**

Declaro para os devidos fins, e sob as penas da Lei, que concordo em praticar os serviços de \_\_\_\_\_ para o Município de Cafarnaum – Bahia, pelo preço e condições estipulados no edital de Credenciamento nº 002/2021 e seus anexos, para um perfeito atendimento do serviço credenciado.

Cafarnaum – Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



## ANEXO V

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PLANO DE TRABALHO)

#### **PEDREIRO**

**Descrição sintética dos serviços:** Serviços de reformas e recuperação, no que tange a pequenas obras, tais como: levante de alvenaria (pedra, tijolinho, blocos, etc.) com assentimento de vergas e contra vergas, substituição de portais e janela, remoção e substituição de reboco, emboço, contrapiso, lastros de concreto, recuperação, recuperação de calçadas e substituição de revestimentos, reformas em telhados, execução de serviços em estruturas de concreto, tais como pilares, vigas, lajes, fundações, dentre outros.

**Materiais:** Serão fornecidos pela Administração Pública Municipal, para a execução das atividades do serviço do pedreiro, sendo de total responsabilidade do credenciado o correto uso e a aplicação adequada.

#### **SERVENTE PRÁTICO**

**Descrição sintética dos serviços:** Executar serviços de conservação civil e similar em todas as etapas; auxiliar o pedreiro sempre que solicitado; executar tarefas com ordens da chefia, como preparação de argamassa, reboco, caiações, blocos de cimento e cerâmico, formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras, armar formas para a fabricação de tubos; executar tarefas afins, ou quaisquer outros serviços compatíveis e atinentes à função para a qual ora é contratado.

**Materiais:** Serão fornecidos pela Administração Pública Municipal, para as atividades do serviço de servente prático, sendo de total responsabilidade do credenciado.

#### **SERVENTE COMUM**

**Descrição sintética dos serviços:** Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraindo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares; Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa; preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

com instruções; zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**Materiais:** Serão fornecidos pela Administração Pública Municipal, para as atividades do serviço de servente comum, sendo de total responsabilidade do credenciado.

### **PINTOR**

**Descrição sintética dos serviços:** Realizar serviços de pintura externa e interna, preparando a superfície, selando, emassando e cobrindo com camadas de tinta, locais como paredes, tetos, portas, janelas e grades de madeira e metal.

**Materiais:** pincéis, rolos de pintura, tintas, solvente, dentre outros, serão fornecidos pela Administração Pública Municipal, para as atividades do serviço de pintura, sendo de total responsabilidade do credenciado o uso adequado dos materiais e a conservação do ferramental.

### **CALCETEIRO**

**Descrição sintética dos serviços:** Compreende a força de trabalho que se destina a executar tarefas manuais de caráter simples, que exigem esforço físico, certos conhecimentos e habilidades elementares. Dentre suas funções estão: - Preparar o solo com areia ou terra, nivelando-o; - Colocar paralelepípedos ou blocos de concreto nas vias e logradouros públicos; - Executar outras atribuições afins.

**Materiais:** Serão fornecidos pela Administração Pública Municipal, para as atividades do serviço de encanador, sendo de total responsabilidade do credenciado o uso adequado dos materiais e a conservação do ferramental.

### **OPERADOR DE MOTONIVELADORA**

**Descrição sintética dos serviços:** Operar motoniveladora, para execução de serviços de terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas do comando; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar



possíveis acidentes; efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; executar outras atribuições afins.

**Materiais:** Serão fornecidos pela Administração Pública Municipal, para as atividades do serviço de encanador, sendo de total responsabilidade do credenciado o uso adequado dos materiais e a conservação do ferramental.

### **CARPINTEIRO**

**Descrição sintética dos serviços:** Efetuar trabalhos de carpintaria, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas; instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guarnições, revisar telhados, executar formas de madeira para estruturas de concreto.

**Materiais:** Serão fornecidos pela Administração Pública Municipal, para as atividades do serviço de carpinteiro, sendo de total responsabilidade do credenciado o uso adequado dos materiais e a conservação do ferramental.

### **SERRALHEIRO**

**Descrição sintética dos serviços:** Realização dos serviços de recuperação e construção de grades, portas, portões e outros correlatos.

**Materiais:** Serão fornecidos pela Administração Pública Municipal, para as atividades do serviço de serralheiro, sendo de total responsabilidade do credenciado o uso adequado dos materiais e a conservação do ferramental.

### **CAPINA MANUAL**

**Descrição sintética dos serviços:** Realização de corte e retirada da vegetação de pequeno porte da Faixa de Domínio, dentro da mata natural ou da arborização implantada.

**Materiais:** Serão fornecidos pela Administração Pública Municipal, para as atividades do serviço de serralheiro, sendo de total responsabilidade do credenciado o uso adequado dos materiais e a conservação do ferramental.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA e o Credenciado \_\_\_\_\_, constitui objeto do presente procedimento administrativo é o credenciamento de pessoas físicas para atuar como Pedreiro, Servente, Pintor, Calceteiro, Operador de Motoniveladora, Carpinteiro, Serralheiro e Capina Manual, para atender demandas da Prefeitura Municipal de Cafarnaum - Bahia, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Credenciamento nº 002/2021.

**A Prefeitura Municipal de Cafarnaum – Bahia**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62, com sede na Rua Djalma Rios, nº S/N, Centro, Cafarnaum – Bahia, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, a Senhora **SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade / RG nº 264.221.745 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 413.902.535-20, doravante denominada simplesmente CREDENCIANTE, e o CREDENCIADO \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade / RG nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato administrativo de credenciamento, tendo em vista a homologação do processo de CREDENCIAMENTO nº 002/2021, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de pessoas físicas para atuar como Pedreiro, Servente, Pintor, Calceteiro, Operador de Motoniveladora,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

Carpinteiro, Serralheiro e Capina Manual, para atender demandas da Prefeitura Municipal de Cafarnaum - Bahia.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos vinculados as Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

### **Unidade Orçamentária: 02.05.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS**

Projeto/Atividade: 2008 – DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E FINANÇAS

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS

### **Unidade Orçamentária: 02.09.01 - SEC. DE INFRAESTRUTURA e SERV. PÚBLICOS**

Projeto/Atividade: 1008 - RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

1009 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

2023 - DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS

16 – CIDE

42 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Recursos Minerais

### **Unidade Orçamentária: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Projeto/Atividade: 2060 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1 Educação - 25%

### **Unidade Orçamentária: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Projeto/Atividade: 2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

2067 - GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1 Educação - 25%

4 Salário Educação

19 Transferências FUNDEB 40%

### **Unidade Orçamentária: 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Projeto/Atividade: 2031 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15%

### **Unidade Orçamentária: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Projeto/Atividade: 2030 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

2032 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA  
2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
2157 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU - SERV DE ATEND MÓVEL DE URGÊNCIA  
2181 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL – CORONAVIRUS (COVID-19)

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15%

14 Transferências de Recursos do SUS

**Unidade Orçamentária: 02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Projeto/Atividade: 2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR  
2107 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE DESENV, IGUALD E ASSIST SOCIAL

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS

**Unidade Orçamentária: 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Projeto/Atividade: 2010 BENEFÍCIOS EVENTUAIS

2087 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2103 GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE

Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS

28 FEAS

29 Transferências de Recursos FNAS

**CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DOS SERVIÇOS**

Os serviços terão os seguintes valores nominais:

QUANTITATIVO						
ITEM	BASE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD/HORAS	VALOR UNIT.
01	SINAPI	88309	PEDREIRO	H	15.000	R\$ 24,45
02	SINAPI	88316	SERVENTE	H	11.200	R\$ 17,00
03	SINAPI	88310	PINTOR	H	10.000	R\$ 25,44
04	SINAPI	88260	CALCETEIRO	H	11.200	R\$ 25,07
05	SINAPI	88300	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	H	2.000	R\$ 33,82
06	SINAPI	88261	CARPINTEIRO	H	6.000	R\$ 24,23
07	SINAPI	88315	SERRALHEIRO	H	5.000	R\$ 24,33
08	SICRO	4915744	CAPINA MANUAL	M2	80.000	R\$ 0,56



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

Parágrafo Único. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do presente contrato é de até R\$ \_\_\_\_\_, sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais) por hora, até o limite de vencimento do contrato.

Parágrafo Único. O valor do contrato será fixo e irrevogável por ter vigência inferior a 12 (doze) meses, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS**

Para efeito de pagamento, o CONTRATADO encaminhará a Secretaria de Finanças, após cada período mensal de prestação dos serviços, as respectivas notas fiscais/faturas, acompanhadas do termo de prestação definitivo do serviço, a ser fornecido pelo Secretário de Obras.

§1º Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrada das notas fiscais/faturas no protocolo do órgão indicado no caput desta cláusula.

§2º As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções.

§3º O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente ou poupança em nome do CONTRATADO no Banco do Brasil S.A.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E VIGÊNCIA**

O prazo do presente contrato é de \_\_\_\_\_, com vigência até 31 de dezembro de 2021, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATADO se obriga a:

- a) Atender às solicitações da Secretaria de Obras deste Município, executando os serviços com presteza e eficiência;
- b) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, como transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados aos beneficiários decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços;
- d) Manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) Expedir as ordens de prestação dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;
- c) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços.
- d) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- e) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- f) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do presente Contrato é o da empreitada por preço estimado.

§ 1º - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as



ocorrências relacionadas ao Contrato e determinará se necessário a regularização das falhas observadas.

§ 2º - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação do serviço em desacordo com as especificações e disposições deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do presente Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Cafarnaum e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

É vedada ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sua cessão ou transferência total ou parcial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

Esta avença poderá ser rescindida, na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, da Lei federal nº 8.666/93.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado ainda que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital de CREDENCIAMENTO Nº 002/2021, e seus anexos;

b) A proposta apresentada pelo CONTRATADO.

2. Aplicam-se as omissões deste ajuste as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais normas regulamentares pertinentes;

3. Fica eleito o foro da Comarca de Morro do Chapéu – Bahia, para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e Contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cafarnaum – Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**

Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF: